



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
SETOR DE LICITAÇÃO



Proc: /202_

Folha:

Visto:

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

EDITAL Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 FMS

(Processo Administrativo Nº 0007/2026 – FMS)

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ADEQUAR AS INSTALAÇÕES DAS ESF CENTRAL”

RECORRENTE: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, com fundamento no **Art. 165, I, da Lei nº 14.133, DE 1º de abril de 2021.**

O Pregoeiro, em cumprimento ao disposto § 2º do **Art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, recebeu e analisou as razões de recurso da Recorrente de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos por parte da Recorrente, sendo interposto tempestividade na forma do **Art. 165, I, Lei nº 14.133, DE 1º de abril de 2021.**

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Na sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, realizada em 17/04/2026, a Recorrente manifestou a intenção de interpor recurso, a fim de demonstrar sua irresignação diante da decisão do Pregoeiro.

III – DA ALEGAÇÃO DA RECORRENTE

Em suma:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
SETOR DE LICITAÇÃO**



Proc: /202

Folha:

Visto:

A recorrente contesta a aceitação da proposta vencedora no item 09, alegando o não atendimento às especificações técnicas relativas ao tamanho mínimo da tela e à ausência de grau de proteção IPX9. Da mesma forma, impugna a proposta referente ao item 25, sob o fundamento de descumprimento da exigência de bateria recarregável.

IV – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

O recurso interposto foi publicado no **Site do Município** e ficou disponível no **Portal BLL Compras** para acesso dos participantes e demais interessados. Os participantes cientes do fato conforme constante na ata da sessão e no edital.

Decorrido o prazo estabelecido por lei e pelo edital, nenhuma empresa participante apresentou qualquer manifesto sobre o recurso interposto pela recorrente.

V – DA ANÁLISE DO RECURSO

Quando ao ponto recorrido, para fins de julgamento da proposta, o edital trás no item 6.2 a seguinte redação:

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

(...)

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

Segue abaixo comparação entre as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e os catálogos/manuais apresentados pela empresa STARMEDICAL IMPORTACAO:

Lote 09:

Exigência do Termo de referência:

DETECTOR FETAL: portátil digital com display em LCD colorido mínimo de 2.4 faixa de medição 30 a 240BPM com bateria integrada grau de proteção sonda IPX7.

Manual apresentando pela vencedora:

Unidade principal: Grau de proteção: **IPX1**

Sonda: Evita respingos de água, grau de proteção: **IPX2**. A sonda é tratada como a parte aplicada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SETOR DE LICITAÇÃO



Proc: /202

Folha:

Visto:

Faixa de pressão atmosférica: 50,0 kPa ~ 110,0 kPa

Mostrar: Tela **LCD** de 1,77"

Faixa de medição da FCF: 50 BPM ~ 240 BPM (BPM: batida por

(marca: MEDMAX/PORTATIL)

Não atende:

Display mínimo 2,4" colorido:

Catálogo: tela de 1,77" (TFT ou LCD)

Inferior ao exigido (não atende)

Grau de proteção da sonda IPX7:

Catálogo: IPX2

Inferior ao exigido (não atende)

Lote 25:

Exigência do Termo de referência:

OTOSCÓPIO SIMPLES: Com 5 a 10 espéculos reutilizáveis, carregador de mesa para cabo recarregável, com bateria de lítio, iluminação fibra óptica-led

Manual apresentando pela vencedora:

**PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
E INSTRUÇÕES DE USO**

- Desrosquear o cabeçote do aparelho girando no sentido anti-horário;
- Inserir duas pilhas alcalinas pequenas (tamanho AA) de modo que o polo positivo aponte para o lado superior do cabo;
- Para conseguir eficiência ideal de luz, recomendamos sempre utilizar pilhas alcalinas para o melhor funcionamento;
- Rosquear o cabeçote do aparelho girando no sentido horário até obter a completa fixação;

(marca: MIKATOS/PORTATIL)

Não atende:

Carregador de mesa para cabo recarregável:

Não possui carregador

Funciona com **2 pilhas AA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBE
SETOR DE LICITAÇÃO**



Proc: /202

Folha:

Visto:

Bateria de lítio:

Não possui bateria interna

Usa pilhas comuns (alcalinas)

Durante a sessão de julgamento, as divergências em questão não foram observadas pela equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde. No entanto, após a revisão dos atos praticados, conclui-se que os produtos ofertados nos lotes 09 e 25, cotados pela vencedora, não atendem às especificações exigidas no Termo de Referência, conforme alegado. Em consequência, a proposta da empresa deve ser desclassificada nos itens por não cumprir as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, conforme previsto no item 6.2.2 do edital.

VI – DA CONCLUSÃO

Ante exposto, concluo que os argumentos aduzidos pela Recorrente se mostraram suficientes para reformar a decisão anteriormente proferida, com isso desclassificando a proposta da empresa STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 09 e 25.

VII – DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO o RECURSO apresentado pela empresa TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, dando **PROVIMENTO**, reconsiderando a decisão anteriormente proferida, devendo a sessão pública ser reaberta para julgamento de proposta e habilitação das próximas colocadas.

Diante disso, encaminho o presente recurso ao Presidente do Fundo Municipal de Saúde, a quem cabe decisão final sobre o tema.

Aperibé, 30 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Data: 30/04/2026 10:14:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos Paulo dos Santos Montozo
Pregoeiro – Matrícula 3449



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Fundo Municipal de Saúde

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 FMS
(Processo Administrativo Nº 0007/2026 - FMS)

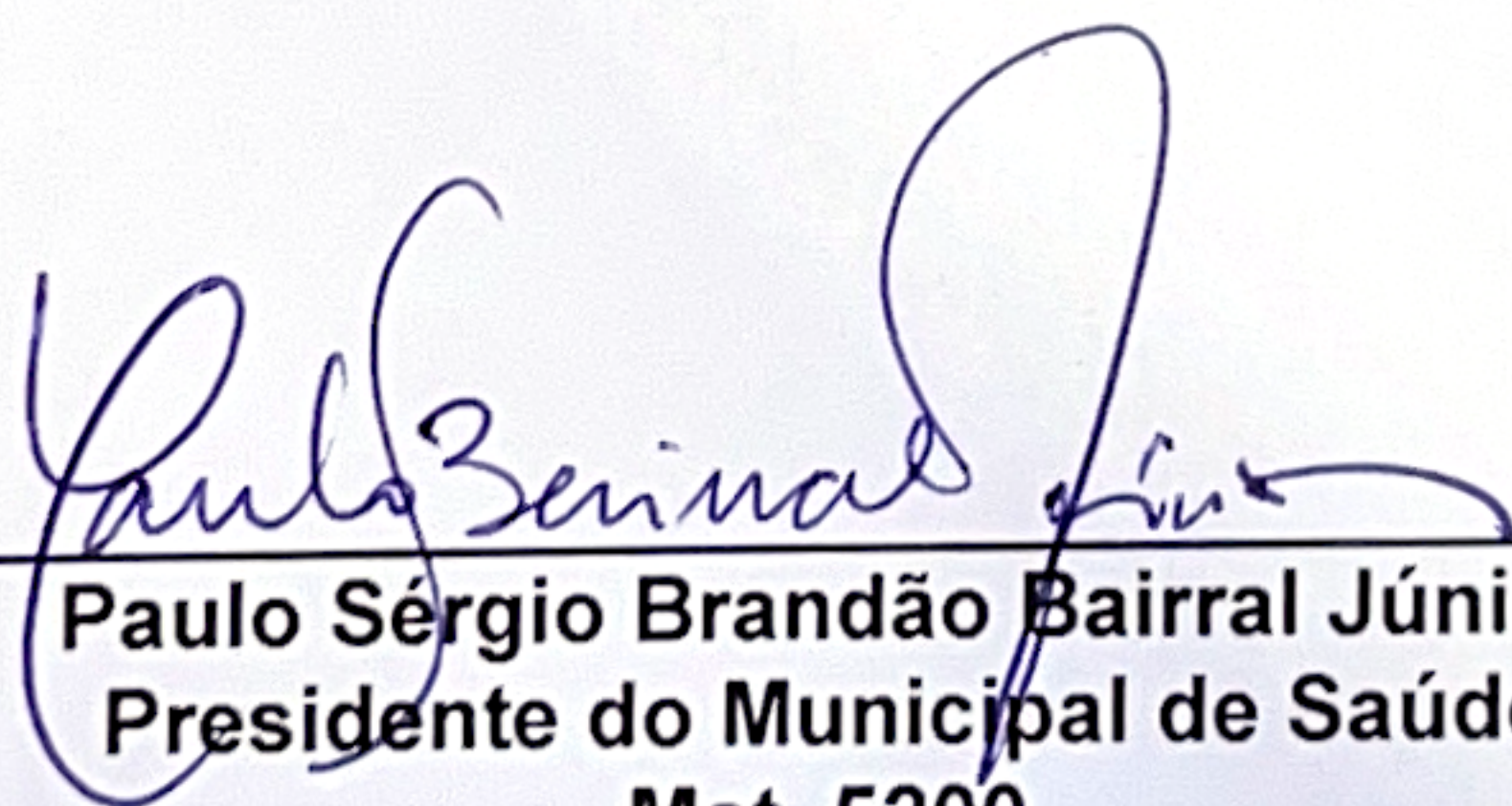
RECORRENTE: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ADEQUAR AS INSTALAÇÕES DAS ESF CENTRAL"

Diante das razões de fato e de direito exposta pelo Ilustre Pregoeiro, ratifico sua manifestação, decidindo pelo **PROVIMENTO** do recurso da ora Recorrente, **desclassificando a proposta** da empresa **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes **09 e 25**, por não cumprir as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Reabrindo o certame e aproveitando os atos perfeitos e acabados.

Desta feita, retorne os autos ao Setor de Licitação para prosseguimento, dando ciência a Recorrente, publicando conforme legislação pertinente.

Aperibé, 30 abril de 2026



Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior
Presidente do Municipal de Saúde
Mat. 5200